

Projeto GHG Protocol Agropecuário no Brasil:

Perguntas frequentes

1. O que é o GHG Protocol?

O Greenhouse Gas Protocol (GHG Protocol) é uma iniciativa conjunta entre o World Resources Institute (WRI) e o World Business Council on Sustainable Development (WBCSD). Estabelecido em 1999, o GHG Protocol trabalha com organizações privadas, instituições públicas e um grupo de ambientalistas ao redor do mundo para construir programas efetivos e robustos para o combate às mudanças climáticas. Suas metodologias são as mais utilizadas para a mensuração, o monitoramento e o reporte de emissões de GEE.

2. Quais são as fontes de emissões agropecuárias?

A agropecuária libera GEE para a atmosfera através de diversas práticas. No Brasil, as emissões são provenientes principalmente de fermentação entérica de gado (56% das emissões setoriais) e solos agrícolas (35%). Outras fontes de emissão, com menor representatividade, são o manejo de dejetos (5%), o cultivo de arroz (2%) e a queima de resíduos agrícolas em culturas de cana de açúcar (2%)¹. A produção agropecuária também resulta em emissões indiretas pela conversão de áreas de vegetação nativa em áreas para a agricultura, emissões upstream pela produção de insumos agropecuários e emissões downstream pelo transporte de produtos agropecuários.

3. Por que as emissões agropecuárias são de difícil mensuração e reporte?

Ao contrário de setores industriais, as emissões provenientes do setor agropecuário são fortemente influenciadas pelas condições ambientais, como o teor de umidade do solo e temperatura ambiente. Por essa razão, existe uma complexidade em:

- Segregar os efeitos causados por ações humanas dos naturais e então garantir que inventários de emissões sejam ferramentas de gestão eficientes;
- Obter dados de emissões precisos;
- Definir e monitorar metas de redução durante o tempo considerando a alta variabilidade das emissões agropecuárias;
- Identificar atividades agropecuárias que não tem impacto imediato nas emissões e sequestro (ex. sequestro de carbono pela silvicultura).

4. O que os recursos técnicos do GHG Protocol Agropecuário oferecem?

Os recursos técnicos do GHG Protocol fornecem diretrizes para mensuração e reporte de emissões de GEE do setor agropecuário. Eles compreendem:

- (i) As Diretrizes, que detalham como uma empresa ou fazenda deve combinar os dados de emissões em suas operações agropecuárias em um único inventário; e
- (ii) Uma ferramenta de cálculo de emissões, que calcula as emissões de GEE a partir de uma ampla gama de práticas agropecuárias e abrange os setores mais relevantes para o cenário brasileiro - soja, milho, algodão, trigo, arroz, cana-de-açúcar e pecuária.

5. Quem deve utilizar os recursos técnicos?

Os recursos técnicos devem ser usado por:

- Empresas que possuem ou controlam operações do setor agropecuário;
- Programas de reporte de inventários de emissões de GEE; e
- Instituições públicas e iniciativas não governamentais que buscam desenvolver ferramentas para avaliar as emissões de GEE provenientes do setor agropecuário.

A Ferramenta de Cálculo também pode ser utilizada por empresas upstream, fornecedoras de insumos agropecuários e empresas downstream, que utilizam produtos agropecuários como matéria prima.

Além disso, muitas organizações de outros setores também têm emissões associadas à mudança no uso do solo, como construtoras, mineradoras e empresas do setor de serviços de utilidades públicas. Nesses casos, as Diretrizes do GHG Protocol Agropecuário podem ser utilizadas por essas organizações para determinar a forma de reporte em seus inventários.

6. Quais são as vantagens para o setor empresarial e para os produtores?

No geral, o uso dos recursos técnicos pode contribuir para uma gestão de emissões de GEE no setor e, conseqüentemente fomentar a economia de baixo carbono no Brasil. Especificamente, as organizações podem:

- Compreender os riscos e as oportunidades operacionais e de reputação associados às emissões agropecuárias;
- Identificar oportunidades de redução de GEE, estabelecer metas de redução e monitorar o desempenho;
- Reportar às partes interessadas, incluindo a gestão interna e stakeholders externos;
- Identificar co-benefícios associados à redução de emissões, como economia de energia, aumento de produtividade e aumento da qualidade do solo e da água.

7. A Ferramenta de Cálculo aborda quais fontes de emissão?

Emissões diretas de fontes localizadas na fazenda:

- Adição de fertilizante nitrogenado e adubo orgânico no solo
- Adição de calcário e ureia no solo
- Manejo de dejetos
- Fermentação entérica
- Cultivo de arroz
- Mudança no uso do solo
- Manejo de resíduos agropecuários
- Consumo de combustíveis

Emissões indiretas de fontes localizadas fora da fazenda:

- Compra de eletricidade
- Compra de agrotóxicos

8. Qual é a metodologia utilizada pela Ferramenta de Cálculo?

Os cálculos são baseados nas mesmas metodologias utilizadas pelo Segundo Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de GEE não Controlados pelo Protocolo de Montrealⁱⁱ, elaborado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Além disso, foi dada prioridade para a utilização de fatores de emissão adequados para a realidade brasileira e quando não estes não estão disponíveis, são utilizados fatores de emissão *default* do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC).

9. Quais são as recomendações das Diretrizes do GHG Protocol Agropecuário com relação ao carbono biogênico?

Emissões e sequestros de CO₂ por plantas e solos são importantes componentes do impacto climático associado à agropecuária. De fato, estima-se que o sequestro de carbono no solo é responsável por mais de 90% do potencial de mitigação das emissões da agriculturaⁱⁱⁱ. Portanto, as Diretrizes fornecem a base necessária para a forma de contabilização e reporte dessas emissões, tema pouco abordado pelo Corporate Standard.

Assim, as recomendações cobrem os tipos de emissões e sequestro biogênico de CO₂ que devem ser contabilizados e como essas informações devem ser reportada. Para aumentar a transparência do reporte de emissões de alta relevância, as Diretrizes recomenda que os dados de CO₂ biogênico sejam reportados separadamente nas seguintes categorias: emissões por mudança no uso do solo, emissões e sequestro por atividades agropecuárias e emissões por queima de combustível de biomassa.

10. O uso dos recursos técnicos é mandatório?

O uso dos novos recursos técnicos é voluntário. Entretanto, governos e programas de reporte podem se basear no GHG Protocol Agropecuário para futura criação de políticas públicas e programas de regulação.

11. A Ferramenta de Cálculo pode ser utilizada para a elaboração de inventários de produtos?

Sim, a Ferramenta de Cálculo pode ser utilizada para a contabilização de emissões das atividades agropecuárias que ocorrem durante o ciclo de vida de produtos. Entretanto, ferramentas adicionais devem ser utilizadas para a contabilização de emissões em outros estágios da cadeia de valor. O *Product Life Cycle Accounting and Reporting Standard*^{iv} fornece as diretrizes necessárias para o desenvolvimento de inventário de emissões de produtos.

12. Quais organizações participaram do Grupo Piloto?

Com o objetivo de testar a coerência e facilidade de uso das Diretrizes, seis empresas formaram o Grupo Piloto. São elas:

- Duratex
- JBS
- Grupo Maggi
- Marfrig
- BP Biofuels
- Bunge

ⁱ http://www.mct.gov.br/upd_blob/0214/214061.pdf

ⁱⁱ http://www.mct.gov.br/upd_blob/0214/214061.pdf

ⁱⁱⁱ http://www.ipcc.ch/publications_and_data/ar4/wg3/en/contents.html

^{iv} <http://www.ghgprotocol.org/standards/product-standard>